Docusign Envelope ID: 9DA09CD9-1C10-8BB8-8262-7443D33AB74D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO TERRAX VINTAGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, CEP 22.250-040, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 ("Administradora") e a **GENIAL GESTÃO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ambas representadas nos termos de seus atos societários, RESOLVEM

(i) constituir, nos termos da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 175"), bem como de seu anexo normativo VI, acrescentado à Resolução CVM 175 por meio da Resolução CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024 ("Resolução CVM 214"), o **TERRAX VINTAGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, bem como sua classe I, constituída sob a forma de condomínio fechado, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, que será denominada **CLASSE I DO TERRAX VINTAGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe I", respectivamente);

(ii) o Administrador, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo e o Gestor, aceitar as funções de gestão do Fundo;

(iii) aprovar o regulamento do Fundo, incluindo o anexo descrito da Classe I, no teor e na forma do documento constante do Anexo I ao presente instrumento;

(iv) neste ato, os Prestadores de Serviço Essenciais declaram que, para fins do artigo 10, II, da parte geral da Resolução CVM 175, o regulamento está plenamente aderente à legislação vigente;

(v) para fins de atendimento ao artigo 10, IV, da parte geral da Resolução CVM 175, estipula-se o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como patrimônio inicial mínimo;

Docusign Envelope ID: 9DA09CD9-1C10-8BB8-8262-7443D33AB74D

(vi) os Prestadores de Serviço Essenciais aprovam a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, a ser composta por até 5.000.000 (cinco milhões de cotas) de Cotas ("Novas Cotas"), com valor nominal unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, no montante, inicialmente, de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na data da primeira subscrição e integralização das Cotas ("Oferta" e "Emissão"), nos seguintes termos:

a) Número da Emissão: a presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe;

b) Data de Emissão: corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta;

c) Montante Inicial da Oferta: inicialmente, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta");

d) Quantidade de Novas Cotas da Oferta: inicialmente, 5.000.000 (cinco milhões) Novas Cotas.

e) Preço de Emissão: o preço de cada Nova Cota será equivalente a R$ 100,00 (cem reais) ("Preço de Emissão").

f) Taxa de Ingresso e/ou Saída: A Classe não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

g) Preço de Subscrição: o preço de subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota ("Preço de Subscrição");

h) Forma de Subscrição e Integralização: as Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional ou por meio da entrega de ativos financeiros, desde que compatível com a política de investimentos da Classe e mediante aprovação individual pelo Gestor;

i) Forma de Distribuição da Emissão: privada, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160;

j) Direitos das Novas Cotas: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Anexo da Classe e Regulamento do Fundo;

k) Público-Alvo da Oferta: a Oferta será destinada a investidores profissionais;

l) Registro da Oferta: dispensado, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160;

m) Coordenador Líder: será o Administrador;

n) Prospecto: dispensado, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160;

o) Lâmina: dispensado, nos termos do artigo 8º, I da Resolução CVM 160;

Docusign Envelope ID: 9DA09CD9-1C10-8BB8-8262-7443D33AB74D

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da Autarquia. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026

Assinado por:
Cintia Sant' Ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bernardo Nolasco Rocha
5AC0BF174EF345F...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL GESTÃO LTDA.

Docusign Envelope ID: 9DA09CD9-1C10-8BB8-8262-7443D33AB74D

ANEXO I

REGULAMENTO DO TERRAX VINTAGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA